

DECRETO Nº 207 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL LUIZ JOSÉ DAGA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 13.005, de julho de 2014(PNE), da Lei 1.134 de 06 de junho de 2015 que estabelece/institui o Plano Municipal de Educação, convoca a II Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2021, de forma mista (presencial e online) em decorrência da pandemia de COVID 19, com o tema “**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira**”.

Parágrafo Único: O Município de Águas Frias estará convocando de forma presencial professores, diretores, representantes dos conselhos escolares, Conselho municipais, representante de aluno, de pais e sociedade civil, mantendo todos os protocolos de segurança para COVID 19.

Art. 2º A II Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a IV CONAE e integra os seguintes municípios: Águas Frias, Nova Erechim e Nova Itaberaba, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos Fóruns Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação dos três municípios.

Parágrafo único: A etapa Regional ocorrerá na data de 19 de novembro de 2021 e contará com os delegados/representantes indicados na Conferência Intermunicipal.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

- I. Avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação(PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034

Art. 4º A II Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV- O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V- O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI- O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII- O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III- O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da II Conferência Intermunicipal de Educação observarão o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A II Conferência Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional ou Etapa Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da II Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:

- I. Comissão Organizadora Intermunicipal
- II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- III. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- IV. Grupo Temporário de logística e Tecnologias; e;
- V. Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias, 13 de outubro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento